EDITAL

LICITAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **46.223.764/0001-47**, com sede na Rua Ângelo Vidotto, nº 95, CEP 18790-204, Óleo/SP, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 2.533/2023**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, gerenciamento e execução do evento Óleo Rock Fest 2026, incluindo a contratação de bandas musicais, serviços de locução e apresentação, eletricista de plantão, cobertura fotográfica, transmissão ao vivo, captação de imagens por drone e fornecimento de backdrop.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, 11, 18, 72, 75, II, 107 e 117;
- Decreto Municipal nº 2.533/2023;
- Princípios constitucionais da Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

3.1. A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento presencial adotado para garantir maior transparência, competitividade e registro formal das propostas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As Propostas **DEVERÃO** enviadas conforme segue:

- **ATÉ A DATA :**09 /11/2026
- **PROTOCOLO LOCAL:** Prefeitura Municipal de Óleo – Rua Ângelo Vidotto, nº 95 – Óleo/SP , sala da licitação. **Horário:** 15 *:* 00 horas
- **-E-MAIL**: licitacao@pmoleo.sp.gov.br. **Horário:**17 *:* 00 horas

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação.

5.2. É vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas nos termos da Lei nº 14.133/2021;
c) Que possuam vínculo direto com servidor responsável pela contratação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em **ENVELOPE ÚNICO**, devidamente lacrado, contendo:

- Proposta de preços;
- Documentos de habilitação.

6.2. O envelope deverá conter, externamente, a seguinte identificação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2. Ou também poderá ser enviada pelo e-mail: licitacao@pmoleo.sp.gov.br

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. anexo III

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Valor mensal e valor global;
- Prazo de validade mínimo de 60 dias;
- Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** , desde que atendidas todas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

10. DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O contrato terá prazo inicial de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, conforme designações constantes no Termo de Referência.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias , mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.533/2023.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser informada pelo setor financeiro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência /ETP**
- **Anexo II – Minuta de Contrato**
- **Anexo III - Documentos de habilitação**

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.533/2023.

Óleo ,04 de Novembro de 2026.

Jordão Antonio Vidotto

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DIRETA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO – SP
SECRETARIA/DEPARTAMENTO: CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, conforme enquadramento legal a ser confirmado no processo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, gerenciamento e execução do evento Óleo Rock Fest 2026, incluindo a contratação de bandas musicais, serviços de locução e apresentação, eletricista de plantão, cobertura fotográfica, transmissão ao vivo, captação de imagens por drone e fornecimento de backdrop, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	BANDAS	UN	07		
02	LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO	UN	01		
03	ELETRECISTA DE PLANTÃO	UN	01		
04	FOTOGRAFIA,TRANSMISSÃO AO VIVO+DRONE	UN	01		
05	BLACKDROP DO EVENTO	UN	01		
06	GERENCIAMENTO DO EVENTO	UN	01		

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.533,33 (SESSENTA E UM MILQUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por **contratação direta**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regulamentações municipais aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a realização do evento cultural e musical Óleo Rock Fest 2026, no Município de Óleo/SP, incentivando a cultura, proporcionando

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa para organizar, gerenciar e executar os serviços relacionados ao Óleo Rock Fest 2026, compreendendo os itens descritos na tabela de especificações e quantitativos.

4.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá:

a) fornecer os produtos/executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ou serviços;

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, aquilo que estiver em desacordo com as especificações;

e) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) cumprir as normas legais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações aplicáveis;

g) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até **30 dias**, contados da emissão da Ordem de Compra, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. Local de execução: Município de Óleo/SP, em endereço a ser definido pela Administração Municipal.

6.3. A contratada deverá realizar o planejamento prévio e comparecer com antecedência suficiente para montagem, testes e organização dos serviços sob sua responsabilidade, respeitando os horários fixados pela Administração.

7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

I – 07 (sete) bandas musicais: quantidade estimada para compor a programação artística do festival, proporcionando diversidade de atrações musicais e entretenimento ao público, ficando a escolha das bandas a cargo da comissão responsável pelo evento;

II – 01 (um) serviço de locução e apresentação: necessário para conduzir a programação, anunciar as atrações e realizar a comunicação com o público durante o evento;

III – 01 (um) serviço de eletricista de plantão: destinado a prestar suporte técnico durante a realização do evento, atendendo às necessidades relacionadas às instalações e aos equipamentos elétricos abrangidos pela contratação;

IV – 01 (um) serviço de cobertura fotográfica, transmissão ao vivo e captação de imagens por drone: destinado ao registro e à divulgação do evento, possibilitando documentar as atividades realizadas e ampliar seu alcance por meio dos recursos audiovisuais previstos;

V – 01 (um) serviço de fornecimento de backdrop: destinado à identificação visual do festival e ao apoio aos registros fotográficos e à divulgação institucional;

VI – 01 (um) serviço de gerenciamento do evento: necessário para coordenar as atividades e os serviços envolvidos, promovendo a organização operacional e o acompanhamento da programação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Gestor: LUCAS SIMÕES BERTO, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CULTURA , ESPORTE E LAZER

Fiscal: ARILDO CARDOSO, DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO GOVERNAMENTAL.

8.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade do objeto e registrar eventuais ocorrências.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) cumprir integralmente o objeto;

b) observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) fornecer os produtos ou prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

d) manter as condições de habilitação exigidas;

e) emitir nota fiscal correspondente;

f) corrigir eventuais falhas identificadas pela Administração;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;

h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa prejudicar a execução da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura:

a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução;

c) receber o objeto quando estiver de acordo com as especificações;

d) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

e) comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas;

f) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado da contratação é de: **R$ 61.533,33 (Sessenta e um mil quinhentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos)**

11.2. A estimativa deverá ser acompanhada da documentação de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

11.3. O regulamentação municipal vigente prevê a estimativa da despesa como elemento do processo de contratação direta e estabelece regras específicas para comprovação do preço.

12. DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. Para definição do valor estimado foi apresentado orçamento de fornecedor, devendo a Administração complementar a pesquisa de preços e justificar a compatibilidade com o mercado:

☒ Orçamento apresentado por fornecedor; ☐ outras fontes de pesquisa, conforme documentos juntados ao processo.

12.2. Integram o processo o orçamento apresentado e os demais documentos utilizados para comprovação dos preços pesquisados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ANEXADA PROCESSO

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos ou execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, **DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

14.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias**, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

14.3. NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELACIONADA À EXECUÇÃO DO OBJETO OU À DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, QUANDO EXIGÍVEL.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

15.2. Deverão ser verificadas, conforme o caso:

habilitação jurídica;

regularidade fiscal;

regularidade trabalhista;

qualificação técnica, quando necessária;

qualificação econômico-financeira, quando necessária;

declarações exigidas pela legislação.

15.3. O regulamentação municipal vigente prevê expressamente a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

16. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

16.1. A escolha do fornecedor/prestador deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, considerando o atendimento às especificações, a habilitação exigida e a compatibilidade do preço com o mercado.

16.2. A documentação referente à razão da escolha do contratado será juntada aos autos do processo.

O regulamentação municipal vigente exige expressamente a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será formalizada mediante:

☐ Contrato;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo próprio, quando cabível.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A contratação deverá observar as regras de publicidade aplicáveis às contratações diretas.

20.2. O regulamentação municipal vigente estabelece regras para divulgação das contratações diretas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, enquanto aplicável, no Diário Oficial, observadas as condições e prazos previstos no próprio decreto.

20.3. O processo deverá ser instruído com os documentos necessários à comprovação da regularidade da contratação.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Existe previsão de recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da presente contratação.

21.2. A respectiva declaração/reserva orçamentária será juntada aos autos.

22. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

Elaborado por:

Nome: LUCAS SIMÕES BERTO
Cargo: DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CULTURA , ESPORTE E LAZER

Óleo/SP, 03 de Novembro de 2026.

LUCAS SIMÕES BERTO

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CULTURA , ESPORTE E LAZER

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.223.764/0001-47, com sede na Rua Ângelo Vidotto, nº 95, CEP 18790-204, Óleo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, gerenciamento e execução do evento Óleo Rock Fest 2026, incluindo a contratação de bandas musicais, serviços de locução e apresentação, eletricista de plantão, cobertura fotográfica, transmissão ao vivo, captação de imagens por drone e fornecimento de backdrop..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato rege-se, especialmente, pelos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 2.533/2023;
- Edital de Dispensa de Licitação Presencial nº ___/2026;
- Termo de Referência;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo estimado para execução total do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de XX () XX, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses é de R$ _____ (_____).

5.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 dias úteis , mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento ocorrerá dentro do prazo estabelecido pela Administração, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação vigente:

a) Executar os serviços conforme o Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
c) Efetuar os pagamentos devidos;
d) Designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Ficam designados:

Gestor do Contrato : Lucas Simões Berto, Diretor de Planejamento e Gestão do Departamento de Cultura Esporte e Lazer

Fiscal do contrato:Arildo Cardoso, Diretor de Planejamento Institucional e Gestão Governamental

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.533/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor financeiro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.533/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piraju/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma.

Óleo/SP, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

ANEXO III

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1– RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

III– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II- Prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (se pessoa jurídica);

III– Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV– Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V- Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante. Havendo sede e filial, deverá ser apresentada a certidão referente àquela que efetivamente executar o contrato, na forma da lei;

VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.